



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### EDITAL 150/2024

Para fins de retificação altera o Edital n.º 137 de 10 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal 5.035 de 11 de setembro de 2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o item 2.3 do Edital 137/2024 que passa a vigor com a seguinte redação:

"2.3 - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, e 4106/2013, conforme tabela a seguir:

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	PCD	AFRO	ÍNDIO
AGENTE DE COPA E COZINHA		40H	R\$ 1.517,45	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		40H	R\$ 1.517,45	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	o KM 20 - SÃO PIO X	40H	R\$ 1.517,45	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		20H	R\$ 2.305,71	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
FONOAUDIÓLOGO	o ADULTO o INFANTIL	20H	R\$ 2.860,19	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20H	R\$ 1.630,60	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ o JIU JITSU o JUDÔ o MUAY-THAI o KICKBOXING o TAEKWONDO	20H	R\$ 1.630,60	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO o BADMINGTON o BASQUETE o BOCHA o GOALBALL o GINASTICA ARTÍSTICA o HANDEBOL o FUTEBOL DE CAMPO o FUTEBOL DE SALÃO o FUTEVÓLEI o TREINO FUNCIONAL o NATAÇÃO o PILATÉS o SKATE o TÊNIS DE MESA o VÔLEI DE QUADRA	20H	R\$ 1.630,60	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	o MEDITAÇÃO/ YOGA o MUSICOTERAPIA	20H	R\$ 1.630,60	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
INSTRUTOR DE XADREZ		20H	R\$ 1.630,60	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
MOTORISTA	o HABILITAÇÃO CATEGORIA "E"	40H	R\$ 2.041,70	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
ORIENTADOR SOCIAL		40H	R\$ 2.257,74	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
TERAPEUTA OCUPACIONAL		20H	R\$ 2.860,19	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*

\* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com Deficiência, afrodescendente ou descendente de povos indígenas.

Art. 2º Retificar o item 3.2 do Edital 137/2024 que passa a vigor com a seguinte redação:

#### **3.2 – AFRODESCENDENTES OU DESCENDENTE DE POVOS INDÍGENAS**

"3.2.1 Ao candidato afro descendente ou descendente de povos indígenas, amparado pela Lei Municipal nº 5.035/2023, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3 Para se inscrever como afrodescendente ou descendente de povos indígenas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como afrodescendente ou descendente de povos indígenas, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro ou descendente de povos indígenas, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor.

3.2.4 O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes ou descendentes de povos indígenas, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes ou descendente de povos indígenas, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6 Os candidatos afrodescendentes, descendentes de povos indígenas ou pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente aos cargos reservados caso atendam às respectivas condições.

3.2.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente ou descendente de povos indígenas, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes ou descendentes de povos indígenas poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10 Os candidatos afrodescendentes ou descendentes de povos indígenas convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente ou descendente de povos indígenas convocado, será convocado candidato posteriormente classificado na mesma lista.

3.2.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13 Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes ou descendentes de povos indígenas, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.”

**Art. 3º Retificar o item 6.4 do Edital 137/2024 que passa a vigor com a seguinte redação:**

“6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4.260/2014 e 4.106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA PODE SE ATENDER O REQUISITO MÍNIMO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU	MESTRADO STRICTU SENSU	TEMPO DE SERVIÇO (4 PONTOS PARA CADA ANO)	TOTAL
AGENTE DE COPA E COZINHA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERECIDA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU CURSO EM NÍVEL SUPERIOR EM CURSOS DE LICENCIATURA, GRADUAÇÃO PLENA, EM UNIVERSIDADES E INSTITUTOS SUPERIORES DE EDUCAÇÃO.	10	NP	15*	25	30	20	100
FONOAUDIÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.	10	NP	15*	25	30	20	100
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA E REGISTRO NA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA) E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	10	NP	15*	25	30	20	100
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE XADREZ	NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COMPROVANTE DE RANQUEAMENTO NA FIDE - (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ) OU COMPROVANTE DE RANQUEAMENTO NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ - CBX	20	NP	15	20	25	20	100
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME A OPÇÃO ESCOLHIDA.	10	10	25	20	15	20	100
ORIENTADOR SOCIAL	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, ECONOMIA DOMÉSTICA OU ADMINISTRAÇÃO.	30	NP	NP	25	25	20	100
TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.	10	NP	15*	25	30	20	100

\* Somente será considerada graduação diferente daquela utilizada como requisito básico para o cargo.

Art. 2º Retificar o item 7.3 do Edital 137/2024 que passa a vigor com a seguinte redação:

“7.3 -Para todas as listas serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, pessoa com deficiência, afrodescendente ou descendente de povos indígenas.”

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL